Portaria PG nº 22, de 16 de dezembro de 2021

Altera parcialmente a Portaria PG nº 21, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno de atividades presenciais no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 62, II, da Resolução TCEMG nº 12/2008 e art. 1º, I, da Resolução MPCMG nº 07, de 2 de agosto de 2010:

RESOLVE:

Art. 1° O do artigo 1º da Portaria PG nº 21, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Aplicam-se, no que couber, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, as disposições contidas na Portaria nº 83/PRES./2021 do TCEMG, determinando o retorno ao trabalho presencial, a partir de 10 de janeiro de 2022, de todos os servidores, prestadores de serviço terceirizado e estagiários, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

Parágrafo único. Nas situações excepcionais, o gestor responsável deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade do trabalho remoto.

Art. 2° Revoga-se o artigo 2º da Portaria PG nº 21, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Casos omissos serão decididos pela Procuradora-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)